



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

# EDITAL DE CREDENCIAMENTO

05/2025

## CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA/PR

## OBJETO

Credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviços técnicos contínuos de recapagem e vulcanização de pneus utilizados pela frota de veículos oficiais do Município de Honório Serpa – PR, incluindo ônibus, caminhões e máquinas pesadas. A prestação será realizada de forma contínua e/ou fracionada, conforme a necessidade dos departamentos solicitantes, com base em ordens de serviço emitidas pela Administração.

## VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais).

## DATA DE CREDENCIAMENTO

Dia 14/07/2025 às 09:00h (horário de Brasília)

## CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

CREDENCIAMENTO

## MODO DE DISPUTA:

CHAMAMENTO PÚBLICO

## PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Não se aplica

## Sumário

1. DO OBJETO .....	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO .....	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA .....	
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES..	6
6. DA FASE DE JULGAMENTO .....	6
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO .....	7
8. DOS RECURSOS .....	8
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES .....	9
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	11
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....	12

## EDITAL

### MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA

### CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2025

(Processo Administrativo nº34/2025)

Torna-se público que o Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 924.24824.444/0001-42, Honório Serpa, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor João Carlos Garbin, brasileiro, casado, Professor, inscrito no CPF sob o nº 960.433.779-34 por meio do Departamento de Licitações, sediado na Rua Elpídio dos Santos, nº 541, realizará CHAMAMENTO PÚBLICO, na modalidade CREDENCIAMENTO, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

#### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é **Credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviços técnicos contínuos de recapagem e vulcanização de pneus utilizados pela frota de veículos oficiais do Município de Honório Serpa – PR, incluindo ônibus, caminhões e máquinas pesadas. A prestação será realizada de forma contínua e/ou fracionada, conforme a necessidade dos departamentos solicitantes, com base em ordens de serviço emitidas pela Administração.** Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O presente credenciamento se enquadra na hipótese do inciso I do art. 3º, do Decreto nº 11.878, de 2024.

1.3. O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

#### 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste credenciamento os interessados que estiverem previamente cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal - Compras.gov.br.

2.2. O interessado responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiros os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora do credenciamento por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Não poderão participar do credenciamento:

- 2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.5.2. pessoa física ou jurídica que esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública federal em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.5.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.5.4. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.5.5. *pessoas jurídicas reunidas em consórcio*;
- 2.5.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do credenciamento ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.2 será também aplicado ao interessado que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do interessado.
- 2.7. Em contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 2.8. A vedação de que trata o item 2.5.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **3. DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR.**

3.1. O envelope nº 1, contendo a Documentação de Credenciamento, deverá ser entregue no local indicado no preâmbulo deste Edital, devidamente fechado, constando da face os seguintes dizeres:

**À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 05/2025  
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO (HABILITAÇÃO)  
PROPONENTE: \_\_\_\_\_**

3.2. O envelope Documentação de Habilitação deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de eliminação automática da proponente, 01 (uma) via original ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, pela Comissão de Licitações ou ainda publicação em órgão de Imprensa oficial dos documentos constantes no item 8 do termo de referência.

3.3. **Além da Documentação supra-citada, o credenciado deverá incluir no envelope a solicitação de credenciamento conforme ANEXO (II).**

3.4. O envelope nº 2, contendo a proposta, deverá ser entregue no local indicado no preâmbulo deste edital, devidamente fechado, constando da face os seguintes dizeres:

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 05/2025**  
**ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE SERVIÇOS**  
**PROPONENTE: \_\_\_\_\_**

3.5. A proposta de serviços deverá estar contida no Envelope nº 2, devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, em papel timbrado, redigida em idioma nacional de forma clara, sem emendas, não podendo conter erros rasuras ou entrelinhas, sob pena de desclassificação, em que constará:

3.5.1. **Especificação clara e detalhada dos serviços ofertados**, valores, quantidades, e prazos, com indicação do número deste edital. Deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, discriminando-se minuciosamente o objeto cotado, observando-se o quantitativo de cotação de quantidade e o preço máximo unitário e total, validade da proposta mínima de 60 (sessenta) dias, conforme descrito no Anexo II.

3.5.2. O quantitativo e os valores estipulados na proposta deverão ser exatamente idênticos ao objeto descrito na tabela 01 do termo de referência, não podendo haver supressão de serviços relacionados, nem aumento e diminuição do quantitativo.

3.6. **Na presente licitação, a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas tendo em vista se tratar de um processo de credenciamento.**

3.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

3.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

3.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

3.10. Todas as especificações do objeto vinculam o interessado.

3.11. No valor da contratação estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.12. A apresentação do requerimento de participação com a indicação da intenção de se credenciar implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, assumindo o credenciado o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.13. No requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar, o interessado apresentará também declaração que:

3.13.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que o valor da contraprestação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

- 3.13.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 3.13.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 3.13.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.14. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração ou por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 3.15. O interessado organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.16. A falsidade da declaração de que trata o item 3.5 sujeitará o interessado às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 3.17. Quando for o caso, o interessado deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### **4. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

##### **5. DA FASE DE JULGAMENTO**

**5.1. A Comissão de Licitação divulgará o resultado do processo em até 48 horas após a conclusão dos trabalhos desta chamada pública.**

5.1.1. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

5.1.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.2.1. contiver vícios insanáveis;

5.2.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

5.2.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.2.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.2.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.3. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

5.3.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

5.3.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

5.3.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.4. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.4.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.4.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**5.5. O presente credenciamento é composto a de 03 (três) Fases explicitadas seguir:**

5.5.1. 1ª Fase: Recebimento da Documentação da Habilitação e Proposta;

5.5.2. 2ª Fase: Análise Técnica da Documentação da Habilitação e Proposta;

5.5.3. 3ª Fase: Demais formalidades legais pertinentes a Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

5.6. A 1ª Fase - Recebimento da Documentação da Habilitação (Envelope 01) e Proposta (Envelope 02): Será de responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação a abertura dos envelopes e conferência da documentação e proposta.

5.7. A 2ª Fase – Análise Técnica da Documentação da Habilitação e Proposta: Será de responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação a análise da documentação e proposta, deferindo ou indeferindo o Credenciamento dos interessados, de acordo com as exigências legais, e emitindo parecer definitivo para publicação do deferimento ou indeferimento o credenciamento dos interessados, de acordo com as exigências legais, e emitindo parecer definitivo para divulgação no prazo de 03 (três) dias úteis.

5.8. A 3ª Fase – Demais formalidades legais pertinentes a Lei nº 14.133/2021 e alterações: Com o parecer definitivo da Comissão Permanente de Licitação será desencadeado demais procedimentos legais até a efetivação do Termo de Adesão ao Credenciamento.

## **6. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

6.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.2. Todos os documentos exigidos para fins de habilitação, deverão estar dentro do envelope correspondente e poderão ser apresentados em original ou por cópia, que poderá ser autenticada pela comissão a qualquer tempo, desde que se apresente o original.

6.3. *O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.*

6.4. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

6.4.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.4.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.5. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.6. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## **7. DOS RECURSOS**

7.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

7.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

7.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

7.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

7.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

7.4. Os recursos deverão ser encaminhados via protocolo da prefeitura municipal

7.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [www.honorioserpa.pr.gov.br/portal-da-transparencia](http://www.honorioserpa.pr.gov.br/portal-da-transparencia) .

## **8. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

8.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

8.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

8.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

8.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

8.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

8.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

8.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

8.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

8.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

8.1.5. fraudar a licitação

8.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

8.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

8.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

8.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

8.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

8.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

8.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

8.2.1. advertência;

8.2.2. multa;

8.2.3. impedimento de licitar e contratar e

8.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (T) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

8.4.1. Para as infrações previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.

8.4.2. Para as infrações previstas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.

8.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

8.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 8.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

8.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (Três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: via email pelo endereço [licitacao@honorioserpa.pr.gov.br](mailto:licitacao@honorioserpa.pr.gov.br)

9.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

9.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **10. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS**

10.1. O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado e estará permanentemente disponível e atualizado no PNCP.

## **11. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCRENCIAMENTO**

11.1. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

11.2. Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

11.4. Será realizado o descredenciamento quando houver:

11.4.1. pedido formalizado pelo credenciado;

11.4.2. perda das condições de habilitação do credenciado;

11.4.3. descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

11.4.4. sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

11.5. O pedido de descredenciamento de que trata o item 11.4.1 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

11.6. Nas hipóteses previstas nos subitens 11.4.2 e 11.4.3, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

11.7. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

11.8. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

## **12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL**

12.1. O presente edital terá prazo de vigência INDETERMINADO, podendo ser cancelado a qualquer tempo.

### **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no portal de transparência do Município.

13.2. Após a HOMOLOGAÇÃO do processo de credenciamento, a empresa será convocada para assinar o Termo de Adesão ao Credenciamento em até 5 (cinco) dias úteis sob pena de decair ao direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 90 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <http://honorioserpa.pr.gov.br/portal-da-transparencia> .

13.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.12.1. ANEXO I - Termo de Referência

13.12.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

13.12.1.2. ANEXO II – Solicitação de Credenciamento

13.12.1.3. ANEXO III– MINUTA DO CONTRATO;

13.12.1.4. ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Honório Serpa – PR, 18 de Junho de 2025

JOÃO CARLOS GARBIN

Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO  
(Papel timbrado da empresa)  
À Comissão de Licitação**

**Referente: Edital de Credenciamento Nº 05/2025**

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Honório Serpa

A empresa, \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, neste ato representado por  
\_\_\_\_\_, portador (a) do CPF nº \_\_\_\_\_ e do RG nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, vem requerer o Credenciamento, objeto do **Credenciamento Nº xxx/2025**, para atender o Município de Honório Serpa, apresentamos a documentação exigida no Edital a fim de submetê-la ao exame da Comissão Permanente de Licitações.

Declaramos estar de acordo com os valores constantes da Tabela dos serviços ofertados e do contido na Minuta de Termo de Adesão ao Credenciamento vinculado a este Edital.

Informamos como segue, o endereço para atendimento aos serviços propostos e a conta bancária para futuros pagamentos:

Endereço: Rua/nº/Referência/Bairro/Complementos/CEP/Fone/Fax/Email      Conta  
bancária: Banco/Agência/Conta corrente.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Honório Serpa – PR , \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

(Assinatura do representante legal da empresa e carimbo com CNPJ)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122  
CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

### ANEXO III

#### MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

#### AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO



#### MUNICIPIO DE HONÓRIO SERPA

(Processo Administrativo nºXX/2025)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../....., QUE FAZEM  
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A)  
..... E  
.....

O Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 924.24824.444/0001-42, sediado na Rua Elpídio dos Santos, nº 2441, Honório Serpa, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Senhor João Carlos Garbin**, brasileiro, casado, Professor, inscrito no CPF sob o nº 960.433.779-34, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na .....*, doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por .....* (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do *Chamamento Público/inexigibilidade de licitação. .../...*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 14. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a contratação de **Credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviços técnicos contínuos de recapagem e vulcanização de pneus utilizados pela frota de veículos oficiais do Município de Honório Serpa – PR, incluindo ônibus, caminhões e máquinas pesadas. A prestação será realizada de forma contínua e/ou fracionada, conforme a necessidade dos departamentos solicitantes, com base em ordens de serviço emitidas pela Administração, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.**

14.1. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

14.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

14.2.1. O Termo de Referência;

14.2.2. O Edital da Licitação;

14.2.3. A Proposta do contratado;

14.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## 15. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

15.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

## 16. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

16.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 17. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**18. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

18.1. *O valor total da contratação é de R\$...... (.....)*

18.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

18.3. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*

**19. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

19.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**20. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

20.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis tendo em vista que os itens são atualizados constantemente pela tabela TRAZ VALOR.

**21. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

21.1. São obrigações do Contratante:

21.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

21.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

21.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

21.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

21.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

21.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

21.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

21.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

21.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

21.10.1. A Administração terá o prazo de 30(*TRINTA*) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

21.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (TRINTA) dias.

21.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

21.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **22. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

22.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando,

22.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

22.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

22.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

22.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

22.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

22.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

22.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

22.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

22.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

22.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

22.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

22.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

22.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

22.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

22.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

22.17. *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*

22.18. *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;*

22.19. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*

22.20. *Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.*

22.21. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*

**23. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)**

23.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

**24. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

24.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

24.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. moratória de 0,5% (Zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (Dez) dias;
2. *moratória de 0,5% (Zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 100% por cento, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
  - i. *O atraso superior a 30(trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
3. compensatória de 10 % (Dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

24.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

24.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

24.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

24.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

24.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 07 (Sete) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

24.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

24.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

24.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

24.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

24.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

24.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

24.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **25. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

25.1. *O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

25.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

25.2.1. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

- a) *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;*
- e
- b) *poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

25.2.2. *O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.*

25.2.3. *A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.*

25.2.4. *Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.*

25.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

25.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

25.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

25.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

25.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

25.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

25.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

25.4.3. Indenizações e multas.

25.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**26. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

26.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade:
- II. Fonte de Recursos:
- III. Programa de Trabalho:
- IV. Elemento de Despesa:
- V. Plano Interno:
- VI. Nota de Empenho:

26.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

**27. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

27.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**28. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

28.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

28.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

28.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**29. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

29.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**30. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)**

30.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Coronel Vivida – PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

*Honório Serpa – PR , [dia] de [mês] de [ano].*

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO

*TESTEMUNHAS:*

1-

2-

**ANEXO IV**  
**MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**  
**CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº: XX/2025**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: XX/2025**  
**INEXIGIBILIDADE Nº: XX/2025**

TERMO DE CREDECIAMENTO DE @objeto Edital DA TABELA DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA- PR, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA- PR, E A EMPRESA @razaoSocialFornecedor CNPJ: @cpfCNPJFornecedor Aos @dataAtualPorExtenso.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Elpidio dos Santos, 541 Centro, inscrita no CNPJ sob o nº: 95.545.444/0001-42 nesse ato representado pelo Prefeito Municipal João Carlos Garbin, portador de CPF nº 960.433.779-34, residente e domiciliado nesta cidade, no final assinado.

CONTRATADO: @razaoSocialFornecedor, a empresa inscrita no CNPJ sob nº @cpfCNPJFornecedor localizada na rua @endereçoLogradouroFornecedor, @endereçoNumeroFornecedor, @endereçoBairroFornecedor, na cidade de @endereçoCidadeFornecedor CEP: @endereçoCEPFornecedor neste ato representada por @nomeRepresentanteFornecedor portador do CPF: @cpfRepresentanteFornecedor doravante denominado simplesmente CREDENCIADO, pactuam o presente contrato, firmado nos termo do edital acima em epígrafe.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O presente contrato tem por objeto @objetoEdital

**CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1. O presente Termo de Credenciamento é firmado através do Edital de PROCESSO LICITATÓRIO Nº: @numeroProcesso, INEXIGIBILIDADE Nº: @numeroInexigibilidade, CREDENCIAMENTO Nº: @numeroCredenciamento, bem como de seu respectivo termo de referência, que passa a fazer parte do presente instrumento contratual, independentemente de transcrição.

2.2. O presente Termo de Credenciamento poderá ser objeto de aditamento, mediante instrumento específico, que importe em alteração de qualquer condição contratual, desde que sejam assinados por representantes legais das partes, observando os limites e as formalidades legais.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

3.1. @tabelaContrato

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS**

4.1 - Os valores não serão reajustados conforme o termo de referência.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

5.1. O pagamento será realizado conforme informado em edital e termo de referência.

5.2. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de nota fiscal, devidamente assinada pelo responsável da Secretaria Municipal solicitante.

5.4. Se, por qualquer motivo alheio à vontade da CONTRATANTE, for paralisada a prestação de serviços, o período remanescente não gerará obrigação de pagamento.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS**

6.1 - As despesas decorrentes da execução deste termo de credenciamento serão informadas no momento da assinatura do Contrato.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO.

7.1 - O presente termo de credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, caso haja interesse da Administração, com a anuência da credenciada, nos termos da Lei 14.133/2021.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - Constituem motivos para rescisão do termo de credenciamento:

8.1.1. O não cumprimento de cláusulas, especificações ou prazos;

8.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas, especificações ou prazos;

8.1.3. A lentidão no cumprimento do contrato, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da prestação dos serviços;

8.1.4. O atraso injustificado no início da prestação dos serviços;

8.1.5. A paralisação do serviço, sem justa causa ou prévia comunicação a CONTRATANTE; o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da CONTRATANTE designado para acompanhamento e fiscalização deste termo de credenciamento;

a) a decretação de falência;

b) a dissolução da CONTRATADA;

c) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato;

d) Razões de interesse público, desde que notificada a CONTRATADA com 30 (trinta) dias de antecedência.

#### CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O credenciado incorrerá em multa, quando houver o descumprimento do objeto do termo de credenciamento, no valor equivalente a 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta para cada infração, sem prejuízo de outras penalidades legais aplicáveis.

9.2. Ao credenciado, será aplicada penalidades de:

a) advertência;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 2 (dois) anos;

c) declaração de inidoneidade para licitar com a administração pública; rescisão do contrato nas hipóteses permitidas legalmente;

d) retenção dos créditos decorrentes do termo de credenciamento até o limite dos prejuízos causados à administração Pública Municipal.

9.3. O credenciado incorrerá nas mesmas penas previstas nas alíneas “c” e “d” da Cláusula Nona, se:

a) sofrer condenação definitiva por praticar meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) praticar atos ilícitos, entre eles, a litigância de má-fé;

c) demonstrar inidoneidade para contratar com a PREFEITURA em virtude de atos ilícitos praticados.

9.4. Na hipótese da caracterização da litigância de má-fé, a Prefeitura Municipal, independentemente da ação judicial competente, aplicará, imediatamente, após a constatação do fato, penalidade de suspensão ao CONTRATADO, do direito de participar das licitações promovidas pela PREFEITURA, pelo prazo de 2 (dois) anos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES

10.1. O CREDENCIADO não poderá cobrar qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados;

10.2. Obriga-se a colocar à disposição do Município de HONÓRIO SERPA, os serviços que se compromete a realizar.

10.3. Os serviços serão realizados conforme informações e demais exigências do TERMO DE REFERENCIA.

a) Manter a qualidade na prestação de serviços;

- b) Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço.

10.4. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Município de HONÓRIO SERPA.

10.5. São ainda obrigações dos prestadores de serviços ao Município de HONÓRIO SERPA:

- a) Informar ao Município de HONÓRIO SERPA eventual alteração de sua razão social, de seu controle acionário ou de mudança de sua diretora ou de seu estatuto, enviando cópia autenticada da certidão da Junta comercial ou do cartório de registro civil das pessoas jurídicas.
- b) Executar, conforme a melhor técnica, os serviços, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas.
- c) Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos as obrigações assumidas por força deste edital.
- d) Permitir o acesso dos supervisores das Secretarias Municipais para supervisionar e acompanhar a execução da prestação dos serviços especializados do termo de credenciamento.
- e) Manter, durante todo o termo de credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.
- f) Assumir total responsabilidade com os serviços especificados no Edital e Termo de Referência.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - O credenciado deverá manter preposto, aceito pela Administração do Município de HONÓRIO SERPA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1 - Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõem a Lei Federal nº: 14.133/21 e demais legislação vigente aplicável à espécie.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

13.1 - Este termo de credenciamento poderá ser alterado, nos casos previstos pela Lei Federal nº: 14.133/21.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Coronel Vivida – PR , como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo de credenciamento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.2. Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, é lavrado o presente termo em 02 (duas) cópias de igual teor, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes Contratantes que a tudo assistiram.

HONÓRIO SERPA,

@dataAtualPorExtenso

Pela CONTRATANTE

João Carlos Garbin

Prefeito Municipal Contratante Município de HONÓRIO SERPA - PR

Pela CONTRATADA

**ANEXO III****MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

**AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO****MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA**

(Processo Administrativo nºXX/2025)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../....., QUE FAZEM  
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A)

..... E

.....

O Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 924.24824.444/0001-42, sediado na Rua Elpídio dos Santos, nº 2441, Honório Serpa, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Senhor João Carlos Garbin**, brasileiro, casado, Professor, inscrito no CPF sob o nº 960.433.779-34, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na .....*, doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por .....* (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do *Chamamento Público/inexigibilidade de licitação. .../...*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

O objeto do presente instrumento é a contratação de **Credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviços técnicos contínuos de recapagem e vulcanização de pneus utilizados pela frota de veículos oficiais do Município de Honório Serpa – PR, incluindo ônibus, caminhões e máquinas pesadas. A prestação será realizada de forma contínua e/ou fracionada, conforme a necessidade dos departamentos solicitantes, com base em ordens de serviço emitidas pela Administração**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

			MEDIDA			
1						
2						
3						
...						

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é indeterminado podendo ser cancelado a qualquer tempo.

2.2. O presente edital terá prazo de vigência INDETERMINADO, podendo ser cancelado a qualquer tempo.

2.2.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*

## **6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis tendo em vista que os itens são atualizados constantemente pela tabela TRAZ VALOR.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 30(*TRINTA*) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (TRINTA) dias.

8.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando,

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões

que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;  
4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17. *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*

9.18. *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;*

9.19. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*

9.20. *Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.*

9.21. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)**

10.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. moratória de 0,5% (Zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (Dez) dias;
2. *moratória de 0,5% (Zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 100% por cento, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
  - i. *O atraso superior a 30(trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
3. compensatória de 10 % (Dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 07 (Sete) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

12.1. *O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

12.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

12.2.1. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

- a) *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;*
- e
- b) *poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

12.2.2. *O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.*

12.2.3. *A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.*

12.2.4. *Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.*

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade:

II. Fonte de Recursos:

III. Programa de Trabalho:

IV. Elemento de Despesa:

V. Plano Interno:

VI. Nota de Empenho:

13.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)**

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Coronel Vivida – PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

*Honório Serpa – PR, [dia] de [mês] de [ano].*

---

Representante legal do CONTRATANTE

---

Representante legal do CONTRATADO

*TESTEMUNHAS:*

1-

2-



# PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 CEP. 85.548-000 - Honório Serpa – Paraná

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA –  
**CONTRATAÇÃO DIRETA**

### TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

### SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

Processo Administrativo nº 12/2025

#### CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. *Contratação de serviços através de Credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviços técnicos de recapagem e vulcanização de pneus utilizados pelos veículos da frota oficial do Município de Honório Serpa - PR, incluindo ônibus, caminhões e máquinas pesadas. Os serviços serão prestados de forma continuada e/ou fracionada, conforme demanda dos departamentos solicitantes, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.*

1.2. *Tabela 01*

<b>Lote: 1 - RECAPAGEM E VULVANIZAÇÃO DE PNEUS DE ÔNIBUS E CAMINHÕES DA FROTA MUNICIPAL</b>					
ITEM	PRODUTO DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS DE RECAPAGEM EM PNEUS DE VEÍCULOS PESADOS – CAMINHÕES E ÔNIBUS - CONFORME TABELA TRAZ VALOR	UNID	1	R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00
2	SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO EM PNEUS DE VEÍCULOS PESADOS – CAMINHÕES E ÔNIBUS - CONFORME TABELA TRAZ VALOR	UNID	1	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
<b>Lote: 2 - RECAPAGEM E VULVANIZAÇÃO DE PNEUS DE MÁQUINAS PESADAS DA FROTA MUNICIPAL.</b>					
1	SERVIÇOS DE RECAPAGEM EM PNEUS DE MÁQUINAS PESADAS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME TABELA TRAZ VALOR	UNID	1	R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00
2	SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO EM PNEUS DE MÁQUINAS PESADAS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME TABELA TRAZ VALOR	UNID	1	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 1.400.000,00</b>

1.3. **O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) Meses contados da data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/06/2025 11:11 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.ljpm.com.br/p235c24698cf61>





# PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 CEP. 85.548-000 - Honório Serpa – Paraná

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA –  
**CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.4. **O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que os serviços de manutenção veicular, são de uso constante, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando Estudo Técnico Preliminar.**

1.5. O contrato **ou outro instrumento hábil que o substitua** oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. *A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.*

2.2. **O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.**

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. **A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.**

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### Sustentabilidade

4.1. *Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.*

- **Adotar práticas sustentáveis, como o descarte adequado de resíduos (óleos, baterias, pneus etc.), em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).**
- **Critérios de sustentabilidade e mitigação de impactos ambientais descritos no ETP, anexo a este Termo de Referência.**

### Subcontratação

4.2. **Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.**

### Vistoria

4.3. **Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 CEP. 85.548-000 - Honório Serpa – Paraná

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA –  
**CONTRATAÇÃO DIRETA**

### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### Condições de execução

##### 5.1. *A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:*

- Início da execução do objeto: imediato após a assinatura do contrato;
- 5.2. *O Município de Honório Serpa solicitará os serviços de forma parcelada, sempre que houver necessidade, sendo que não há quantidade mínima a ser solicitada. Assim as empresas contratadas deverão, sempre que solicitadas, prestarem os serviços, independentemente da quantidade de serviços solicitados;*
- 5.3. *As empresas contratadas deverão realizar os serviços solicitados em até 07 (sete dias) úteis da solicitação formal do Departamento de Frotas.*
- 5.4. *O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:*
  - I. Identificação do Departamento Interessado;**
  - II. Identificação do veículo;**
  - III. Local onde serão realizados os serviços;**
  - IV. Assinatura do Chefe de Setor de Frotas;**
  - V. Descrição dos serviços a serem executados, conforme a TABELA TRAZ VALOR.**
- 5.5. *As empresas licitantes devem negar-se a prestação dos serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 5.4.*
- 5.6. *O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a dias após a liquidação da Despesa, com apresentação da respectiva nota fiscal.*
- 5.7. *A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.*
- 5.8. *O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.*
- 5.9. *A realização dos serviços pelas empresas credenciadas, sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos objetos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.*
- 5.10. *As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pelo fiscal de contrato e gestor do Departamento, para fins de recebimento definitivo dos objetos.*
- 5.11. *As empresas credenciadas não poderão terceirizar os serviços.*
- 5.12. *Todos os insumos para execução do serviço e o transporte dos pneus deverão ser fornecidos pelo credenciado.*





## PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 CEP. 85.548-000 - Honório Serpa – Paraná

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

#### TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA – **CONTRATAÇÃO DIRETA**

- 5.13. *No momento da solicitação a Divisão de Frotas deverá verificar qual empresa está habilitada para a prestação dos serviços, devendo respeitar rigorosamente o rodízio dos prestadores habilitados e credenciados junto ao Município.*
- 5.14. *A cobrança do serviço será com base no preço indicado na tabela Traz Valor e acatado pelo credenciado por intermédio do Contrato.*
- 5.15. *A empresa credenciada deverá dispor de local adequado para o atendimento à execução dos serviços, os quais deverão ser prestados na sede da mesma.*
- 5.16. *A empresa vencedora deverá dispor de estrutura mínima para o armazenamento e atendimento dos serviços:*
- 5.17. *Ferramental completo para realizar os serviços, declaração da empresa.*
- 5.18. *Os serviços de recapagem e vulcanização serão executados nas instalações da Contratada. Os custos de deslocamento, carregamento, transporte dos pneus, bem como todas as demais despesas relacionadas ao serviço, materiais e equipamentos necessários para a prestação dos serviços, serão de responsabilidade da Contratada.*
- 5.19. *Toda prestação de serviços ocorrerá somente após a emissão da requisição/ordem de serviço, sendo obrigação da contratada devolver ao Município os pneus devidamente reparados. Nos casos em que não for possível a realização do reparo, os pneus deverão ser igualmente devolvidos ao Município, acompanhados de justificativa técnica por escrito, detalhando os motivos da impossibilidade de execução do serviço,*
- 5.20. *As empresas credenciadas deverão ter sede localizada em um raio de até 70 (setenta) quilômetros da sede do Município de Honório Serpa-PR.*
- 5.21. *A contratada deverá oferecer **garantia plena e total dos serviços de recapagem e vulcanização de pneus**, pelo prazo mínimo de **6 (seis) meses**, contados a partir da data de entrega dos pneus ao Município. Esta garantia cobre quaisquer falhas técnicas na execução dos serviços, como descolamento da banda de rodagem, falhas de vulcanização, desprendimento de material e defeitos oriundos do processo de reforma. Ficam excluídos da cobertura da garantia os casos de: Sabotagem; má operação ou uso indevido; Acidentes; Pneus cuja carcaça esteja fora das condições mínimas exigidas para reforma. Durante o período de garantia, a contratada deverá refazer os serviços, sem ônus para a Administração, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** após a notificação formal.*
- 5.22. *A contratada deverá reparar, corrigir, substituir ou refazer, de forma prioritária e exclusivamente por sua conta e risco, total ou parcialmente, quaisquer serviços de recapagem ou vulcanização que apresentem vícios, falhas de execução, descolamento, defeitos de aderência ou quaisquer imperfeições, desde que decorram de sua responsabilidade. Essa obrigação subsiste mesmo após o recebimento dos pneus pelo Município e **não gerará qualquer ônus adicional** à Administração Pública;*
- 5.23. *A contratada deverá fornecer toda a documentação técnica necessária ao acompanhamento da execução dos serviços, tais como: laudo de análise de carcaça (quando recusada), ficha de entrada e saída dos pneus, e relatórios de serviços executados, sempre que solicitado pelo Município;*

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/06/2025 11:11 - 03:00 - 03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://ic.ipm.com.br/p/235c24698cf61>





## PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 CEP. 85.548-000 - Honório Serpa – Paraná

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

#### TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA – **CONTRATAÇÃO DIRETA**

- 5.24. A contratada se responsabilizará integralmente por quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros, de forma direta ou indireta, inclusive decorrentes de serviços prestados com defeitos durante o período de garantia, mesmo após o vencimento contratual, desde que decorrentes de sua culpa;
- 5.25. A contratada deverá utilizar exclusivamente **equipamentos calibrados, revisados e em perfeitas condições de uso**, vedada a utilização de máquinas obsoletas ou inapropriadas para o serviço;
- 5.26. Os pneus devem ser mantidos em local coberto, limpo, organizado e protegido de intempéries, **sem acesso ao público externo**, garantindo a segurança e conservação dos mesmos;
- 5.27. Somente será admitida a atuação de **profissionais devidamente qualificados**, treinados e com conhecimento técnico específico na execução dos serviços de recapagem e vulcanização.
- 5.28. A empresa será integralmente responsável pela **execução adequada e segura dos serviços**, devendo refazer qualquer intervenção que estiver em desacordo com as especificações técnicas ou com as determinações da Ordem de Serviço emitida pelo Município.
- 5.29. A contratada será responsável por todas as despesas com pessoal, encargos sociais, tributos, transporte dos pneus, materiais, equipamentos, energia elétrica e demais insumos necessários à execução dos serviços, **sem qualquer ônus adicional à Administração**.
- 5.30. A contratada responderá **civil e criminalmente por todo e qualquer dano causado a terceiros ou ao patrimônio público decorrente da execução dos serviços, inclusive durante o transporte e armazenamento dos pneus.**;
- 5.31. A empresa contratada deverá providenciar, por sua conta, todos os **equipamentos e materiais necessários** à execução dos serviços, assim como sua **remoção ao local de origem** após a conclusão;
- 5.32. Será obrigação da contratada fornecer **Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC)** aos seus funcionários, conforme determina a legislação vigente.
- 5.33. A fiscalização da prestação dos serviços ficará sob a responsabilidade de servidor designado pelo Município de Honório Serpa, que definirá as prioridades e validará os serviços executados mediante Ordem de Serviço formal;
- 5.34. A contratada deverá manter **todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante todo o período contratual.**;
- 5.35. A contratada deverá atender às normas relativas à **retenção de Imposto de Renda (IR)** e demais tributos aplicáveis, conforme legislação vigente;

#### **DO RODÍZIO**

- 5.36. **As empresas poderão se credenciar para os serviços de recapagem e vulcanização conforme os requisitos do edital. As empresas habilitadas serão incluídas em lista de rodízio com base na ordem cronológica de credenciamento.**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/06/2025 11:11 - 03:00 - 03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://ic.lipm.com.br/np235c24698cf61>.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 CEP. 85.548-000 - Honório Serpa – Paraná

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA –  
**CONTRATAÇÃO DIRETA**

- 5.37. ***A ordem cronológica obedecerá a sequência de inscrição no chamamento público, sendo obrigatório o respeito à ordem para distribuição dos serviços.***
- 5.38. ***O setor responsável deverá sempre verificar quais empresas estão habilitadas em cada lote específico (ônibus/caminhões ou máquinas pesadas), seguindo rigorosamente a ordem da lista de credenciados.***
- 5.39. ***Cada empresa atenderá, por rodada, a um pedido de serviço máximo de 30 serviços incluindo recapagens e vulcanizações. Ultrapassado esse quantitativo por motivos operacionais, a Divisão de Frotas registrará o serviço excedente, que será deduzido da próxima rodada.***
- 5.40. ***O Departamento de Administração manterá o controle do rodízio e das solicitações de orçamento com base na lista atualizada mensalmente apresentada pela Divisão de Frotas;***
- 5.41. ***A emissão de Ordens de Serviço será feita somente após aprovação do orçamento e emissão de empenho, respeitando o rodízio das empresas credenciadas.***
- 5.42. ***Os orçamentos e ordens de serviço devem ser enviados à próxima empresa da fila do rodízio, seguindo a sequência da última prestação de serviço realizada;***
- 5.43. ***Caso a empresa não aceite a solicitação, o fato deverá ser anotado formalmente no controle interno de rodízio.***
- 5.44. ***Havendo 03 (três) negativas de atendimento a solicitação de serviços pela empresa credenciada ao Departamento de Administração, deve apresentar relatório, solicitando a rescisão do credenciamento, cabendo a notificação a empresa para apresentação de contraditório e ampla defesa.***
- 5.45. ***Quando não realizado o serviço pela empresa, por sua vez, inscrita no rodízio, a divisão de frotas, deverá solicitar a próxima empresa credenciada, conforme ordem cronológica, a elaboração da solicitação de serviços de manutenção e assim sucessivamente.***
- 5.46. ***Poderão se credenciar quaisquer empresas habilitadas para a prestação de serviços, conforme edital, deverão ter sede com distância raio máximo de até 70 (setenta) quilômetros da sede no Município de Honório Serpa, ficando o credenciamento aberto para novas habilitações pelo período de 12 (doze) meses.***

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. ***O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.***
- 6.2. ***Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.***
- 6.3. ***As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.***





# PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 CEP. 85.548-000 - Honório Serpa – Paraná

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

### TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA – **CONTRATAÇÃO DIRETA**

- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. **Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.**

#### Preposto

- 6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período compreendido entre as 08:00 as 12:00 e as 13:00 as 17:00.
- 6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

#### Fiscalização

- 6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

#### Fiscalização Técnica

- 6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
- 6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);





# PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 CEP. 85.548-000 - Honório Serpa – Paraná

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

### TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA – **CONTRATAÇÃO DIRETA**

- 6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

#### Fiscalização Administrativa

- 6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

#### Gestor do Contrato

- 6.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 6.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 6.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarás os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 6.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 6.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 6.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).





# PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 CEP. 85.548-000 - Honório Serpa – Paraná

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

### TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA – **CONTRATAÇÃO DIRETA**

6.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

### Do recebimento

- 7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 7.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 7.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 7.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 7.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 7.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 7.7. **Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.**
- 7.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 7.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 20 (Vinte) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:





# PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 CEP. 85.548-000 - Honório Serpa – Paraná

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

### TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA – **CONTRATAÇÃO DIRETA**

- 7.9.1. **Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).**
- 7.9.2. **Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;**
- 7.9.3. **Emitir relatório Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e**
- 7.9.4. **Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.**
- 7.9.5. **Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.**
- 7.10. **No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.**
- 7.11. **Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.**
- 7.12. **O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.**

### Liquidação

- 7.13. **Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.**
- 7.14. **O prazo previsto no item anterior poderá ser reduzido à metade, a critério da Administração, nos casos de despesas de pequeno valor, desde que respeitado o regime de credenciamento por inexigibilidade de licitação, conforme avaliação da unidade gestora.**
- 7.15. **Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:]**
- I. **o prazo de validade;**
  - II. **a data da emissão;**
  - III. **os dados do contrato e do órgão contratante;**
  - IV. **o período respectivo de execução do contrato;**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 CEP. 85.548-000 - Honório Serpa – Paraná

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

### TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA – **CONTRATAÇÃO DIRETA**

V. **o valor a pagar; e**

VI. **Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.**

- 7.16. *Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;*
- 7.17. *A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.*
- 7.18. *A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) **identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público**, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).*
- 7.19. *Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.*
- 7.20. *Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.*
- 7.21. *Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.*
- 7.22. *Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.*

#### **Prazo de pagamento**

- 7.23. *O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.*
- 7.24. *No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice utilizado pela tributação municipal de correção monetária.*





## PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 CEP. 85.548-000 - Honório Serpa – Paraná

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA –  
**CONTRATAÇÃO DIRETA**

#### Forma de pagamento

- 7.25. **O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.**
- 7.26. **Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.**
- 7.27. *Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.*
- 7.28. **Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.**
- 7.29. *O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.*

#### Cessão de crédito

- 7.30. **É admitida, mediante autorização expressa do Município, a cessão fiduciária de direitos creditórios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.**
- As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, dependerão de prévia aprovação do contratante.
- 7.31. *A eficácia da cessão de crédito não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.*
- 7.32. *Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.*
- 7.33. *O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)*





# PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 CEP. 85.548-000 - Honório Serpa – Paraná

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA –  
**CONTRATAÇÃO DIRETA**

7.34. *A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.*

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. *O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso IV e do art. 79 inciso I da Lei nº 14.133/2021.*

### Regime de execução

8.2. *O regime de execução do contrato será Contratação por tarefa.*

### Exigências de habilitação

8.3. *Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:*

- a) SICAF;*
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));*
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)*

8.4. *A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.*

8.5. *Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.*

8.6. *A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.*

8.7. *O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.*

8.8. *Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.*

8.9. *É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.*

8.10. *Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.*





# PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 CEP. 85.548-000 - Honório Serpa – Paraná

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

### TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA – **CONTRATAÇÃO DIRETA**

- 8.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.13. *Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:*

#### Habilitação jurídica

- 8.14. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.15. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.16. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.17. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.18. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.19. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

#### Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.20. *Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;*
- 8.21. *Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela*





# PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 CEP. 85.548-000 - Honório Serpa – Paraná

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

### TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA – **CONTRATAÇÃO DIRETA**

*Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.*

- 8.22. *Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);*
- 8.23. *declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;*
- 8.24. *Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;*
- 8.25. *Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;*
- 8.26. *Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;*
- 8.27. *Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.*
- 8.28. *O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.*

### Qualificação Técnica

- 8.29. **Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.**
- 8.30. **Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.**
- 8.31. **Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada.**
- 8.32. **O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 CEP. 85.548-000 - Honório Serpa – Paraná

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA –  
**CONTRATAÇÃO DIRETA**

### 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. *O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.400.000,00 (Um milhão e quatrocentos mil Reais) conforme custos unitários apostos na tabela acima.*

### ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.2. *As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral o Município.*

9.3. ***A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.***

Honório Serpa – PR 21 de maio de 2025



Assinado digitalmente por:  
**CESAR AUGUSTO PESSETTI**  
053.400.689-27  
13/06/2025 11:11:23

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Cesar Augusto Pessetti  
Diretor do Departamento de Administração

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/06/2025 11:11 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://ic.ipm.com.br/pt235c24698cf61>.





## MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 5/2025

#### 1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Descrição: Credenciamento de empresas especializadas para a prestação de **serviços técnicos de recapagem e vulcanização de pneus** utilizados pelos veículos da frota oficial do Município de Honório Serpa - PR, incluindo ônibus, caminhões e máquinas pesadas. Os serviços serão prestados de forma continuada e/ou fracionada, conforme demanda dos departamentos solicitantes..

#### 2. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE ETP

Servidor(a): Cesar Augusto Pessetti

#### 3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

- 3.1.** A contratação se justifica pela necessidade de prestação de serviços especializados de **recapagem e vulcanização de pneus**, considerando que o Município de Honório Serpa não possui estrutura própria, equipamentos ou mão de obra qualificada para a realização dessas atividades. A frota municipal é composta por veículos pesados e leves, como ônibus escolares, caminhões caçamba, retroescavadeiras, motoniveladoras, tratores, ambulâncias e veículos administrativos, os quais demandam manutenção frequente de seus pneus, especialmente devido ao uso intenso em estradas rurais e terrenos irregulares.
- 3.2.** A execução adequada dos serviços de recapagem e vulcanização contribui diretamente para a **economia e prolongamento da vida útil dos pneus**, reduzindo a necessidade de aquisições constantes e garantindo o uso eficiente dos recursos públicos. Além disso, a pronta recuperação dos pneus minimiza o tempo de inatividade dos veículos, evitando prejuízos à continuidade dos serviços públicos essenciais, como transporte escolar, coleta de resíduos, atendimento à saúde e manutenção de estradas.
- 3.3.** Esta contratação visa assegurar que os prestadores de serviços atendam a **critérios técnicos, padrões de qualidade, segurança e confiabilidade**, em conformidade com os princípios constitucionais da Administração Pública, como **eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e legalidade**, sendo a forma de credenciamento por inexigibilidade a mais adequada para garantir agilidade, isonomia e melhor atendimento às demandas dos diversos setores da Prefeitura.
- 3.4.** A Prefeitura Municipal de Honório Serpa enfrenta desafios relacionados à manutenção de sua frota de máquinas pesadas, caminhões, ônibus e vans. Atualmente, a frota municipal possui uma distribuição detalhada conforme tabela abaixo.

Marca - Descrição	Total Geral	Pesados Diesel	Caminhões Diesel	ônibus Diesel	vans Diesel	camionetes Diesel	utilitário Gasolina/Álcool e Flex	passageiro Gasolina, Álcool e Flex
Volkswagen	22		2	3	1		2	10
Mercedes Benz	16		8	1	2			
GM Chevrolet	11					2	1	8
Renault	8				3		1	4





## MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA

Marca - Descrição	Total Geral	Pesados Diesel	Caminhões Diesel	ônibus Diesel	vans Diesel	camionetes Diesel	utilitário Gasolina/Álcool e Flex	passageiro Gasolina, Álcool e Flex
JCB	6	6						
Caterpillar	6	5						
Citroën	6				2			4
Fiat	6				2		2	
Ford	6		2		1	1	2	
Hyundai	4							4
IVECO	4		4					
XCMG	3	3						
Toyota	3							3
Volvo	2	2						
Outras Marcas de Máquinas, Motores e Equipamentos em Geral	2	2						
Agrale	2			2				
FOTON	2	2						
DYNAPAC	2	2						
CASE	2	2						
YTO	2	2						
LONKING	1	1						
VOLARE W9	1			1				
BOBCAT	1	1						
NEW HOLLAND	1	1						
Randon	1	1						
CUMMINS/GERADOR ESTACIONÁRIO	1	1						

**3.5.** O Município de Honório Serpa não dispõe de ferramental, estrutura ou equipe própria especializada para realizar serviços de recapagem e vulcanização de pneus. Para a formação dos preços de referência, será utilizado o sistema **TRAZ VALOR**, um software de orçamentação eletrônica que fornece banco de dados com descrições técnicas e valores referenciais de mercado, além de tabelas auxiliares, como o **CATALOGOORCAMENTARIO**, que contém valores por tipo de serviço e características dos pneus.





## MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA

---

### 3.6. Lotes de serviços:

3.6.1. **Lote 1:** Serviços de recapagem e vulcanização de pneus de ônibus e caminhões da frota municipal.

3.6.2. **Lote 2:** Serviços de recapagem e vulcanização de pneus de máquinas pesadas da frota municipal.

3.7. A prestação regular de serviços de recapagem e vulcanização de pneus é essencial para garantir a continuidade e qualidade dos serviços públicos, especialmente no contexto de uso intensivo da frota municipal em estradas de terra e zonas rurais. A não realização desses serviços pode acarretar:

- Aumento de até 40% nos custos com aquisição de pneus novos;
- Redução de até 50% da vida útil potencial das carcaças;
- Aumento do tempo de inatividade da frota, com impactos diretos nos serviços de saúde, educação, transporte escolar e obras

## 4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

4.1. Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual:

O município não possui Plano de Contratações Anual.

## 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratada deverá ter acesso ao sistema **TRAZ VALOR** ou solicitar à Administração Municipal os valores de referência constantes na tabela, que servirão de base para os serviços de recapagem e vulcanização.

5.2. O Município realizará diligência técnica para comprovação da estrutura física e operacional das empresas credenciadas, de modo a assegurar que tenham condições de atender satisfatoriamente a demanda.

5.3. A tabela referencial do sistema **TRAZ VALOR** será utilizada para fixação dos valores de referência, sobre os quais poderão incidir descontos ofertados pelas empresas credenciadas.

5.4. A empresa participante deverá possuir sede ou filial em um **raio máximo de 70 km do Município de Honório Serpa**, considerando a logística de transporte dos pneus. Exemplos: Honório Serpa, Coronel Vivida, Pato Branco, Francisco Beltrão, Palmas, Mangueirinha, Clevelândia, entre outros.

5.5. A empresa deverá dispor de ferramental e infraestrutura compatível com a execução dos serviços de recapagem e vulcanização, sendo vedada a subcontratação. Os serviços deverão ser obrigatoriamente realizados em sua própria sede/oficina.

### 5.6. Requisitos Técnicos:

5.6.1. **Especialização e Experiência:** A empresa deverá comprovar experiência mínima de 1 (um) ano na execução de serviços de recapagem e/ou vulcanização de pneus, preferencialmente para entes públicos ou frotas de grande porte.





## MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA

---

### 5.7. Infraestrutura e Equipamentos:

- 5.7.1. A empresa deverá dispor de oficina equipada com prensas, autoclaves, equipamentos de inspeção, bandas de rodagem, insumos e sistema de controle de serviços.
- 5.7.2. A oficina deve estar localizada em um raio máximo de 70 km do município de Honório Serpa, para garantir agilidade no atendimento.

### 5.8. Sustentabilidade:

- 5.8.1. A empresa deverá comprovar que adota práticas de descarte ambientalmente adequado dos resíduos sólidos gerados (ex: raspas de borracha, lonas inutilizadas etc.), conforme a **Lei nº 12.305/2010 (PNRS)**.

### 5.9. Pagamento e Faturamento

- 5.9.1. O pagamento será realizado em parcelas mensais ou conforme a prestação fracionada dos serviços, mediante apresentação de **relatórios técnicos ou requisições assinadas** pelo fiscal designado.
- 5.9.2. A empresa deverá emitir nota fiscal eletrônica com base na ordem de serviço e requisição aprovada.

### 5.10. Requisitos Legais e Documentação

#### 5.10.1. Habilitação Jurídica:

- 5.10.1.1. Apresentar Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) e Certidão de Regularidade Previdenciária (CRP).
- 5.10.1.2. Comprovar inscrição no CNPJ com CNAE compatível com o objeto).

- 5.10.2. **Certidões Negativas:** Apresentar certidões negativas de débitos fiscais, trabalhistas e previdenciários, emitidas pelos órgãos competentes.

### 5.11. Requisitos de Qualidade e Fiscalização

#### 5.11.1. Indicadores de Desempenho:

- 5.11.1.1. O contratado deverá atender a indicadores de desempenho preestabelecidos, como:
- a) Tempo médio de atendimento (retorno dos pneus recapados): até 10 dias úteis por requisição;
- b) Índice de satisfação: mínimo de 90% nas avaliações de qualidade dos serviços prestados.

### 5.12. Fiscalização e Penalidades:

- 5.12.1. O município designará um fiscal e gestor para a fiscalização acompanhamento da execução dos serviços.
- 5.12.2. Em caso de descumprimento das cláusulas contratuais, serão aplicadas penalidades, como multas e rescisão contratual, conforme art. 137 da Lei nº 14.133/2021.





## MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA

### 6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Estimativa das quantidades a serem contratadas:

Lote: 1 - RECAPAGEM E VULVANIZAÇÃO DE PNEUS DE ÔNIBUS E CAMINHÕES DA FROTA MUNICIPAL					
ITEM	PRODUTO DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS DE RECAPAGEM EM PNEUS DE VEÍCULOS PESADOS – CAMINHÕES E ÔNIBUS - CONFORME TABELA TRAZ VALOR	UNID	1	R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00
2	SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO EM PNEUS DE VEÍCULOS PESADOS – CAMINHÕES E ÔNIBUS - CONFORME TABELA TRAZ VALOR	UNID	1	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
Lote: 2 - RECAPAGEM E VULVANIZAÇÃO DE PNEUS DE MÁQUINAS PESADAS DA FROTA MUNICIPAL.					
1	SERVIÇOS DE RECAPAGEM EM PNEUS DE MÁQUINAS PESADAS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME TABELA TRAZ VALOR	UNID	1	R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00
2	SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO EM PNEUS DE MÁQUINAS PESADAS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME TABELA TRAZ VALOR	UNID	1	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 1.400.000,00</b>

### 7 LEVANTAMENTO DE MERCADO

Levantamento de mercado:

**7.1** Conforme o **inciso V do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021**, o levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis e na justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. Além disso, o **art. 7º, inciso III da IN 40/2020** estabelece que o levantamento pode incluir a consideração de contratações similares feitas por outros órgãos e a realização de consultas ou diálogos com potenciais contratadas.

**7.2** Este levantamento tem por objetivo identificar as soluções disponíveis no mercado para a **prestação de serviços de recapagem e vulcanização de pneus**, avaliando-as sob os aspectos de **custo-benefício, viabilidade operacional e impacto na gestão da frota municipal**, observando os princípios da economicidade, eficiência e continuidade do serviço público.

**7.3** Metodologia:

**7.3.1** Para a elaboração deste levantamento, foram adotadas as seguintes etapas:

**7.3.1.1 Pesquisa de Mercado:** Mapeamento de empresas da região com capacidade técnica para prestação de serviços de recapagem e vulcanização de pneus.

**7.3.1.2 Consulta a Contratações Similares:** Análise de credenciamentos e contratos vigentes em outros municípios do Paraná para o mesmo objeto, observando os valores praticados, forma de contratação e modelos de controle.





## MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA

**7.3.1.3 Diálogo com Potenciais Fornecedores:** Realização de contatos informais com empresas da área para compreender prazos médios, estruturas utilizadas, tipo de banda e métodos de inspeção de carcaça.

**7.3.1.4 Análise Comparativa:** Avaliação das soluções disponíveis, comparando os aspectos técnicos, prazos de execução, capacidade de atendimento, garantias oferecidas e relação custo-benefício.

### 7.4 . Soluções Identificadas no Mercado

#### 7.4.1 Solução 1 – Credenciamento de Serviços Mecânicos:

##### Descrição Completa:

- Modalidade: Credenciamento de empresas especializadas, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, possibilitando contratações paralelas e não exclusivas.
- Funcionamento: As empresas credenciadas serão acionadas conforme a demanda, com base em um termo de referência padronizado, utilizando valores referenciados no sistema TRAZ VALOR.
- Serviços Incluídos: Recapagem com banda pré-moldada, vulcanização em carcaças reaproveitáveis, inspeção técnica, separação e devolução dos pneus irrecuperáveis.
- Vantagens do Credenciamento:
  - Flexibilidade para contratar diferentes fornecedores conforme a demanda.
  - Redução de custos com a competição entre empresas credenciadas.
  - Redução de tempo de inatividade da frota com múltiplas empresas habilitadas.
  - Sem necessidade de investimento público em equipamentos
- Desvantagens:
  - Necessidade de controle rigoroso das ordens de serviço e da lista de rodízio.
  - Variação na qualidade dos serviços entre prestadores (exigindo fiscalização técnica eficaz).
  - Dependência da disponibilidade das empresas credenciadas.

#### 7.4.2 Solução 2 – Formação de Equipe Própria

##### Descrição Completa:

- Contratação de equipe técnica própria (recapadores, operadores, técnicos em borracha) e aquisição de maquinário industrial (autoclave, bandas, insumos, sistema de vulcanização a quente/frio).
- Infraestrutura: Construção ou adaptação de uma recapadora e vulcanizadora própria, com aquisição de equipamentos e insumos necessários.





## MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA

- **Serviços Incluídos:** A execução seria realizada em estrutura montada e mantida pelo próprio Município.

### Vantagens:

- Controle total do processo e dos padrões técnicos utilizados.
- Potencial de redução de custos no longo prazo, se houver grande volume de serviços.

### Desvantagens:

- Investimento inicial elevado em infraestrutura, equipamentos e pessoal.
- Complexidade de contratação e capacitação de mão de obra especializada.
- Alto custo de manutenção e operação da planta industrial.
- Risco de ociosidade dos equipamentos quando houver baixa demanda.
- Dificuldade de contratação e retenção de mão de obra especializada.
- Risco de aumento de custos com treinamentos e capacitações.

### Análise Comparativa

Critério	Solução 1 (Credenciamento)	Solução 2 (Equipe Própria)
Qualidade Técnica	Alta (empresas especializadas)	Variável (depende da equipe)
Tempo de Resposta	Rápido (múltiplos fornecedores)	Variável (depende da equipe)
Flexibilidade	Alta (escolha do melhor fornecedor)	Alta (controle total)
Risco de Inatividade	Baixo	Médio
Sustentabilidade	Boa (práticas sustentáveis)	Variável

## 7.5 Conclusão e Recomendação

7.5.1 Após a análise comparativa das soluções levantadas, verifica-se que a **Solução 1 (Credenciamento de Empresas Especializadas em Recapagem e Vulcanização de Pneus)** apresenta a melhor relação custo-benefício para a Administração Pública, considerando os seguintes aspectos:

7.5.1.1 **Economicidade:** Apresenta custo significativamente inferior à execução direta pelo Município, além de permitir reaproveitamento de carcaças e redução na aquisição de pneus novos.

7.5.1.2 **Eficiência:** Garante agilidade no atendimento e maior disponibilidade da frota, com múltiplas empresas habilitadas para execução dos serviços, reduzindo o tempo de inatividade.

7.5.1.3 **Conveniência:** Possibilita contratação sob demanda, sem necessidade de investimento em maquinário industrial ou estrutura própria, mantendo a flexibilidade administrativa e operacional.





## MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA

- 7.6 Solução 2 (Execução Direta pelo Município)**, embora teoricamente proporcione maior controle técnico, revela-se menos viável no curto e médio prazo devido ao alto custo de implantação e à complexidade na gestão de estrutura, pessoal técnico e equipamentos especializados, que exigem manutenção contínua.
- 7.7** Portanto, recomenda-se a adoção da **Solução 1 – Credenciamento de empresas para serviços de recapagem e vulcanização de pneus**, conforme previsto nos arts. 78 e 79 da Lei nº 14.133/2021, por atender de forma mais eficiente, econômica e segura às necessidades operacionais da frota municipal.
- 7.8 Para a formação do preço a** estimativa foi baseada em cotações de mercado, consultas a plataforma "TRAZ VALOR".
- 7.9** Os valores obtidos refletem a média de mercado praticada por empresas qualificadas, com serviços e insumos compatíveis com os padrões exigidos para o bom funcionamento da frota do Município de Honório Serpa..
- 7.10** A tabela de referência extraída da plataforma **TRAZ VALOR** servirá de base para a composição do edital, garantindo que os preços praticados pelas empresas credenciadas sejam competitivos, atualizados e compatíveis com os valores de mercado.
- 7.11** O sistema **TRAZ VALOR** será utilizado para fixação dos valores unitários por tipo de serviço. Os valores constantes na tabela servirão de base para a **aplicação de percentual de desconto linear** ofertado pelas empresas credenciadas no momento do credenciamento.

## 8 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 8.1** O valor estimado da contratação é de **R\$ 1.400.000,00** (um milhão e quatrocentos mil reais), conforme levantamento de preços com base na plataforma **TRAZ VALOR**, utilizado como referencial para o custo unitário dos serviços de recapagem e vulcanização de pneus da frota municipal.

## 9 Descrição da Solução com um todo:

### 9.1 Fundamentação Legal

- 9.1.1 A solução proposta está alinhada com os seguintes dispositivos legais: **Lei nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, inciso VII**: Exige a descrição da solução como um todo, incluindo exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica.
- 9.1.2 **IN 40/2020, art. 7º, inciso IV**: Determina que a solução contratada deve ser detalhada no Termo de Referência ou Projeto Básico, garantindo transparência e conformidade com as necessidades da Administração.

### 9.2 Solução Adotada: Credenciamento de Serviços Mecânicos

- 9.2.1 A modalidade de **credenciamento** foi escolhida por apresentar melhor custo-benefício, com base nos princípios da economicidade, eficiência e conveniência. A solução permite a habilitação de





## MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA

**múltiplas empresas** especializadas em recapagem e vulcanização de pneus, que serão acionadas conforme a demanda da frota municipal, com base em valores referenciados na tabela **TRAZ VALOR**.

### 9.3 Descrição Detalhada da Solução.

#### 9.3.1 Objeto do Credenciamento

9.3.1.1 O objeto do credenciamento consiste na prestação de serviços técnicos especializados de **recapagem e vulcanização de pneus**, para atendimento às necessidades da frota municipal (ônibus, caminhões, vans, ambulâncias e máquinas pesadas), incluindo:

Recapagem com banda pré-moldada;

Vulcanização de pneus com aproveitamento de carcaça;

Inspeção técnica para reaproveitamento de pneus;

Devolução dos pneus não recapáveis;

#### 9.3.2 Requisitos para Credenciamento

9.3.2.1 As empresas interessadas em participar do credenciamento deverão atender aos seguintes requisitos:

9.3.2.1.1 **Experiência Comprovada:** Mínimo de 1 ano na prestação de serviços similares.

9.3.2.1.2 **Infraestrutura:** Possuir **Infraestrutura própria**, com equipamentos e insumos adequados.

9.3.2.1.3 **Localização:** Estar situada em um raio máximo de 70 km do município de Honório Serpa, para garantir agilidade no atendimento.

#### 9.3.3 Padronização dos Serviços

9.3.3.1 Os serviços serão padronizados por meio de um Termo de Referência, que definirá:

- Escopo dos serviços;
- Prazos máximos para execução dos serviços corretivos;
- Critérios de qualidade e indicadores de desempenho.

#### 9.3.4 Assistência Técnica e Garantia

9.3.4.1 **Assistência Técnica:** As empresas deverão disponibilizar suporte técnico e responsabilizar-se por eventuais falhas nos serviços prestados.

9.3.4.2 **Garantia:** Os serviços terão **garantia mínima de 6 meses**, conforme item específico do Termo de Referência.

#### 9.3.5 Sustentabilidade

9.3.5.1 As empresas credenciadas deverão adotar práticas sustentáveis, como:





## MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA

9.3.5.1.1 Adotar práticas sustentáveis, como descarte adequado de resíduos (raspas, lonas, resíduos de borracha);

9.3.5.1.2 Cumprir a **Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos)**.

**9.3.5.1.3** Redução do impacto ambiental por meio de boas práticas operacionais.

### 9.3.6 Gestão e Fiscalização

**9.3.6.1 Gestão do Credenciamento:** A Administração gerenciará o credenciamento, a habilitação, a emissão de ordens de serviço e a avaliação da execução.

**9.3.6.2 Fiscalização:** Um servidor será designado para **fiscalização técnica e administrativa** com base nos indicadores definidos no TR.

### 9.4 Vantagens da Solução

9.4.1 A solução de **Credenciamento de Serviços de recapagem e vulcanização** apresenta as seguintes vantagens:

**9.4.1.1 Economicidade:** contratação sob demanda com melhor preço;

**9.4.1.2 Eficiência:** Serviços especializados com prazos reduzidos;

**9.4.1.3 Flexibilidade:** múltiplos prestadores credenciados;

**9.4.1.4 Sustentabilidade:** exigência de práticas ambientais responsáveis;

### 9.5 Conclusão

9.5.1 A solução de **credenciamento para serviços de recapagem e vulcanização** atende plenamente às necessidades operacionais da frota do Município.

9.5.2 Está em conformidade com a **Lei nº 14.133/2021**, sendo técnica, economicamente viável e juridicamente adequada.

9.5.3 Os serviços enquadrados nesse estudo técnico são denominados contínuos de acordo com o Artigo 6º, inciso XV da lei 14.133/21 podendo ser prorrogados sucessivamente pelo prazo de até 10 (anos), conforme artigo 107 da Lei 14.133/21.

## 10 JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Justificativa para Parcelamento:

### 10.1 Fundamentação Legal

10.1.1 Conforme o **inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021**, é necessário justificar a decisão de parcelar ou não o objeto da contratação, considerando as características técnicas e as peculiaridades de comercialização no mercado. Além disso, o **art. 7º, inciso VII da IN 40/2020** reforça a importância de identificar se o objeto é composto por itens divisíveis ou não, para definir o critério de adjudicação (por item, por grupos ou global).





## MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA

---

### 10.2 Análise do Objeto da Contratação

10.2.1 Os serviços de recapagem e vulcanização são **divisíveis**, podendo ser agrupados por tipo de pneu e por tipo de veículo (caminhões, ônibus e máquinas pesadas).

### 10.3 Justificativa para o Parcelamento

10.4 A decisão de parcelar o objeto da contratação é justificada pelos seguintes motivos:

#### 10.4.1 Divisibilidade dos Serviços

10.4.1.1 Os serviços de manutenção podem ser divididos em itens ou lotes, conforme o tipo de veículo (caminhões, ônibus e máquinas pesadas).

### 10.5 Vantagens Competitivas

10.5.1 Abertura de oportunidades para empresas especializadas;

10.5.2 Estímulo à competitividade e preços mais vantajosos;

### 10.6 Flexibilidade na Execução

10.6.1 O parcelamento proporciona maior flexibilidade na execução dos serviços, permitindo que a Administração contrate os serviços conforme a demanda e a disponibilidade orçamentária.

10.6.2 Em caso de necessidade emergencial, é possível priorizar a contratação de serviços específicos, sem comprometer o andamento dos demais.

### 10.7 Redução de Riscos

10.7.1 A contratação parcelada reduz os riscos associados à dependência de um único fornecedor, pois a execução dos serviços é distribuída entre várias empresas credenciadas.

10.7.2 Em caso de descumprimento contratual por parte de um fornecedor, os demais lotes ou itens não são afetados, garantindo a continuidade dos serviços.

### 10.8 Adequação às Práticas de Mercado

10.8.1 A divisão do objeto em lotes ou itens está alinhada às práticas de mercado, que oferecem serviços especializados para diferentes tipos de veículos.

10.8.2 Essa abordagem permite à Administração aproveitar as vantagens competitivas e tecnológicas disponíveis no mercado.

### 10.9 Critério de Adjudicação

10.9.1 Considerando a divisibilidade do objeto e as vantagens do parcelamento, recomenda-se a adjudicação por lotes, organizados da seguinte forma:

Lote 1: Recapagem e vulcanização de pneus de caminhões e ônibus;

Lote 2: Recapagem e vulcanização de pneus de máquinas pesadas;

Lote 3: Manutenção de veículos leves Linha Gasolina/Flex (carros de passeio, utilitários);





## MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA

10.9.2 Cada lote será adjudicado separadamente, conforme ordem de credenciamento e rodízio.

### 10.9.3 Conclusão

10.9.4 O parcelamento do objeto da contratação é a opção mais vantajosa para a Administração, pois permite:

10.9.4.1 A divisão dos serviços em lotes ou itens, conforme as características técnicas e as necessidades da frota;

10.9.4.2 A ampliação da competitividade e a redução dos custos;

10.9.4.3 A flexibilidade na execução dos serviços e a redução de riscos operacionais.

**10.10** Essa decisão está em conformidade com os princípios da **economicidade, eficiência e conveniência**, além de atender às diretrizes legais estabelecidas pela **Lei nº 14.133/2021 e IN 40/2020**

## 11 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Demonstrativo dos Resultados Pretendidos:

### 11.1 Fundamentação Legal

**11.1.1** Conforme o inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, é necessário demonstrar os resultados pretendidos com a contratação, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. Além disso, o art. 7º, inciso X da IN 40/2020 estabelece que os resultados pretendidos devem considerar a efetividade e o desenvolvimento nacional sustentável.

### 11.2 Resultados Pretendidos

#### 11.2.1 Economicidade

**11.2.1.1 Redução de Custos:** Espera-se uma **redução de até 30% nos custos com aquisição de pneus novos**, com o reaproveitamento de carcaças por meio da recapagem e reparos de qualidade. O credenciamento permitirá preços mais competitivos pela livre concorrência entre fornecedores.

**11.2.1.1.1 Otimização de Recursos Financeiros:** O parcelamento da contratação em **lotes específicos por tipo de pneu e uso** permitirá melhor planejamento orçamentário, priorizando os serviços mais urgentes e evitando gastos desnecessários.

#### 11.2.1.2 Melhor Aproveitamento dos Recursos Humanos

**11.2.1.2.1 Especialização Técnica:** A contratação de empresas credenciadas garante o acesso a **profissionais experientes e estrutura técnica própria**, sem necessidade de capacitação de servidores municipais ou investimentos em equipamentos industriais de reforma de pneus.

**11.2.1.2.2 Foco na Atividade-Fim:** Com a terceirização dos serviços de recapagem e vulcanização, os servidores municipais poderão se dedicar integralmente às atividades finalísticas das suas áreas, como transporte, educação, saúde e manutenção de estradas.





## MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA

### 11.2.1.3 Efetividade

11.2.1.3.1 **Redução do Tempo de Inatividade:** A expectativa é de **redução de até 40% no tempo de inatividade de veículos**, com retorno mais rápido dos pneus recapados, o que resulta em **mais veículos operando regularmente**.

11.2.1.3.2 **Indicadores de Desempenho:** Serão estabelecidos indicadores de desempenho, como:

**tempo médio de devolução dos pneus recapados:** até 07 dias úteis por requisição;

**Índice de satisfação:** **mínimo de 90%** nas avaliações de qualidade dos serviços prestados.

### 11.2.1.4 Desenvolvimento Nacional Sustentável

11.2.1.4.1 **Práticas Sustentáveis:** As empresas credenciadas deverão adotar medidas como o descarte adequado de resíduos sólidos (raspas, carcaças inutilizadas), em conformidade com a **Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos**.

11.2.1.4.2 **Redução do Impacto Ambiental:** O reaproveitamento das carcaças amplia a vida útil dos pneus e **reduz a geração de resíduos e a necessidade de novas aquisições**, promovendo menor impacto ambiental.

11.2.1.4.3 **Fomento à Economia Local:** O credenciamento de empresas situadas no raio de até 70 km contribui para o **desenvolvimento econômico regional**, promovendo a geração de emprego e renda nas cidades próximas.

### 11.2.2 Indicadores de Desempenho

11.2.2.1 Para mensurar os resultados pretendidos, serão utilizados os seguintes indicadores de desempenho, que comporão o Acordo de Níveis de Serviço (ANS):

- **Índice de reaproveitamento de carcaças viáveis:**  $\geq 85\%$ ;
- **Prazo máximo de retorno de pneus recapados:** até 5 dias úteis;
- **Índice de satisfação das secretarias demandantes:**  $\geq 90\%$ ;
- **Índice de não conformidade técnica (falhas na recapagem):**  $\leq 5\%$ ;
- **Percentual de conformidade documental (nota fiscal, laudo, requisição):** 100%.

### 11.3 Conclusão

11.3.1 A contratação de **serviços de recapagem e vulcanização de pneus da frota municipal** por meio de **credenciamento de empresas especializadas** trará resultados significativos em termos de **economicidade, efetividade e sustentabilidade**, atendendo aos objetivos estratégicos da Administração Pública e às diretrizes legais estabelecidas pela **Lei nº 14.133/2021** e pela **IN SEGES/ME nº 40/2020**.





## MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA

11.3.2 Os **indicadores de desempenho** estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar permitirão o **monitoramento contínuo e a avaliação dos serviços prestados**, assegurando que a contratação alcance os resultados esperados em termos de **qualidade, regularidade, segurança e eficiência operacional**.

## 12 PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

### 12.1 Fundamentação Legal

12.2 Conforme o **inciso X do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021**, a Administração Pública deve adotar providências prévias à celebração do contrato, incluindo a capacitação de servidores e a adequação do ambiente organizacional. Além disso, o **art. 7º, inciso XI da IN 40/2020** reforça a necessidade de planejar ações que garantam a correta execução contratual.

### 12.3 Providências a Serem Adotadas

#### 12.3.1 Capacitação de Servidores:

**Objetivo:** Preparar os agentes públicos encarregados da fiscalização e gestão do contrato para acompanhamento técnico, documental e financeiro da execução dos serviços.

**Ações:**

- Realização de treinamentos sobre gestão de contratos.
- Treinamento específico sobre as normas e procedimentos previstos no Termo de Referência.

#### 12.3.2 Adequação do Ambiente Organizacional

**Objetivo:** Garantir que a estrutura administrativa esteja preparada para receber e gerenciar os serviços contratados.

- Adaptação de sistemas internos para **registro e monitoramento dos serviços prestados** pelas empresas credenciadas.
- Estabelecimento de um **fluxo de comunicação eficiente** entre a Administração e os fornecedores.

#### 12.3.3 Ajustes de Sistemas e Processos

- **Objetivo:** Garantir que os sistemas e processos internos estejam alinhados com as exigências do contrato.
- **Ações:**
  - Utilização do atual **sistema de gestão contratual** para registro e acompanhamento dos serviços prestados.
  - Adequação dos processos de **pagamento e faturamento** para agilizar a liberação de recursos às empresas credenciadas.





## MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA

- Utilização assertiva do sistema IPM, divisão de frotas com alimentação do **banco de dados centralizado** para armazenar informações sobre a frota municipal e os serviços realizados.
- **Responsáveis:** Departamento Municipal de Manutenção da Frota, Departamento de Administração, Divisão de Frotas, divisão de compras, Departamento de Fazenda e departamento de Licitações.

### 12.3.4 Elaboração de Documentação

**Objetivo:** Garantir que toda a documentação necessária para a execução do contrato esteja disponível e acessível.

**Ações:**

Elaboração do **Termo de Referência** detalhado, com especificações técnicas, prazos e critérios de qualidade.

Preparação de **modelos de relatórios e formulários** para registro das atividades de recebimento, inspeção e avaliação dos serviços.

Organização de **documentos de suporte**, como manuais técnicos e normas de segurança.

**Responsáveis:** Departamento de Licitação, Departamento de Administração e Planejamento e Departamento de Procuradoria Geral.

### 12.3.5 Divulgação e Transparência

- **Objetivo:** Garantir transparência no processo de contratação e execução dos serviços.
- **Ações:**
  - Publicação do **edital de credenciamento** no portal de licitações do município e em outros meios de comunicação oficial.
  - Divulgação dos **resultados do credenciamento** e dos contratos celebrados, em conformidade com a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011).
  - **Responsáveis:** Departamento de Licitação e assessoria de imprensa.

## 12.4 Conclusão

12.4.1 As providências prévias listadas são essenciais para o **sucesso da contratação pública** e visam alinhar os **recursos humanos, processos internos e sistemas administrativos** à complexidade e natureza contínua dos serviços de recapagem e vulcanização de pneus. Tais ações estão em plena conformidade com os princípios da administração pública, com os preceitos da **Lei nº 14.133/2021** e com as diretrizes da **IN SEGES/ME nº 40/2020**, assegurando **efetividade, segurança jurídica e controle eficaz da execução contratual**.

## 13 CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

**13.1** Contratações Correlatadas/Interdependentes: Não há contratações correlatas e/ou interdependentes com a contratação pretendida.





## MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA

### 14 IMPACTOS AMBIENTAIS

#### 14.1 Fundamentação Legal

**14.1.1** Conforme o inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, é necessário descrever os possíveis impactos ambientais decorrentes da contratação e as respectivas medidas mitigadoras, incluindo requisitos de **baixo consumo de energia e outros recursos**, bem como a **logística reversa** para desfazimento e reciclagem de bens e refugos. O art. 7º, inciso XII da IN 40/2020 reforça a necessidade de identificar e tratar os impactos ambientais, alinhando as medidas ao **Plano de Logística Sustentável (PLS)** da Administração, se houver.

#### 14.2 Possíveis Impactos Ambientais

##### 14.2.1 Geração de Resíduos

**14.2.1.1 Descrição:** O serviço de recapagem e vulcanização de pneus pode gerar resíduos como restos de borracha, lonas danificadas, solventes, colas e carcaças inutilizadas.

**14.2.1.2 Impacto:** Risco de contaminação do solo e destinação inadequada de resíduos sólidos.

##### 14.2.2 Consumo de Energia e Recursos

**14.2.2.1 Descrição:** As oficinas utilizam equipamentos que consomem energia elétrica, água e insumos químicos durante o processo de reforma dos pneus.

**14.2.2.2 Impacto:** Aumento do consumo de recursos naturais e da pegada de carbono.

##### 14.2.3 Emissões de Poluentes

**14.2.3.1 Descrição:** A utilização de autoclaves e processos de vulcanização pode gerar emissão de fumaça e vapores com compostos químicos.

**14.2.3.2 Impacto:** Poluição atmosférica se não houver controle adequado.

##### 14.2.4 Ruídos e Vibrações

**14.2.4.1 Descrição:** As operações com prensas e máquinas podem gerar ruído em áreas urbanas ou próximas a zonas residenciais.

**14.2.4.2 Impacto:** Poluição sonora e desconforto para a população e servidores.

#### 14.3 Medidas Mitigadoras

##### 14.3.1 Gestão de Resíduos

- **Medidas:**
- Implementação de um **sistema de logística reversa** para coleta e destinação adequada de resíduos, em conformidade com a **Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010)**.
- Contrato com empresas licenciadas para destinação final de resíduos sólidos;
- Reaproveitamento de carcaças viáveis e uso de materiais reciclados.





## MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA

---

### 14.3.2 Redução do Consumo de Energia e Recursos

- **Medidas:**
- Adoção de **equipamentos com eficiência energética**;
- Reutilização de água em processos de limpeza.
- Prioridade para fornecedores com certificações ambientais reconhecidas.

### 14.3.3 Controle de Emissões de Poluentes

- **Medidas:**
- Utilização de **sistemas de exaustão ou filtros**, quando aplicável;
- Manutenção periódica dos equipamentos das empresas prestadoras.

### 14.3.4 Controle de Ruídos e Vibrações

- **Medidas:**
- Horário restrito de operação das máquinas.
- Uso de equipamentos com **isolamento acústico**, quando necessário.
- Fiscalização sobre o nível de ruído emitido nas instalações.

## 14.4 Conclusão

14.4.1 A contratação de serviços de recapagem e vulcanização exige o tratamento adequado de resíduos e a adoção de medidas sustentáveis. As ações mitigadoras propostas estão alinhadas com a **Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010)**, com o **Plano de Logística Sustentável (PLS)** e com os princípios da **Lei nº 14.133/2021**, promovendo a redução de impactos ambientais e garantindo a regularidade ambiental dos serviços prestados.

## 15 VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

### 15.1 Conclusão e Posicionamento Final

15.1.1 Após análise detalhada, conclui-se que a contratação de **serviços de recapagem e vulcanização de pneus** da frota municipal, por meio de **credenciamento**, é viável e adequada para atender à demanda pública, apresentando:

- **Viabilidade Técnica:** Empresas especializadas com experiência comprovada no setor de reforma de pneus.
- **Viabilidade Operacional:** Flexibilidade, prazos reduzidos e atendimento por demanda.
- **Viabilidade Orçamentária:** Custos compatíveis com os preços de referência da plataforma **TRAZ VALOR**.





## MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA

---

- **Adequação à Necessidade:** Atendimento direto às necessidades de diversos setores, garantindo continuidade dos serviços públicos essenciais.

**15.2** Portanto, recomenda-se a aprovação da contratação, conforme estabelecido pela **Lei nº 14.133/2021** e pela **IN SEGES/ME nº 40/2020**, por se tratar de uma **solução eficiente, econômica e juridicamente adequada** à realidade operacional do Município de Honório Serpa.

Honório Serpa, Paraná, 21 de maio de 2025

 Assinado digitalmente por:  
**CESAR AUGUSTO PESSETTI**  
053.400.689-27  
13/06/2025 10:12:13  
assinado digitalmente  
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

---

Cesar Augusto Pessetti  
Responsável pela elaboração do ETP

